



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00.005/2021 - SRP.**

A Secretaria de Educação, com as demais Secretarias participantes, da Prefeitura Municipal de Aracati, tornam público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, na sua sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 – Bairro Centro, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 12/2017 de 07/02/2017, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos.

O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**DATA E HORA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 de Março de 2021 às 08h00min.**

**DATA E HORA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de Março de 2021 às 08h00min**

**DATA E HORA DA ABERTURA E EXAMES DE PROPOSTAS: 22 de Março de 2021 às 09h00min.**

Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**São anexos ao presente edital:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta Proposta

Anexo II.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo III: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V: Minuta do contrato

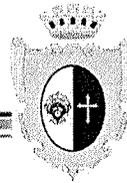
**1.0. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.



### **3.0. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

3.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/credenciamento-de-licitantes>).

3.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.4. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema "www.comprasgovernamentais.gov.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

3.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

#### **3.6. É vedada a participação nos seguintes casos:**

3.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

3.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

3.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

3.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

3.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

### **4.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.aracati@gmail.com](mailto:cpl.aracati@gmail.com), até as 17h00min, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o nº do pregão.

4.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

4.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, que comprove a validade da documentação apresentada para o registro ou sua**



deste edital, desde que constem na comprovação de documentos apresentados para o registro ou sua atualização.

5.1.1. A Pregoeira verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.1.2. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

5.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

5.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada.

**5.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

a) Cédula de identidade dos sócios.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**5.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – fornecimento de combustíveis, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agencia Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



5.7.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.8. A licitante deverá declarar no sistema COMPRASNET, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

**6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

6.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, constantes do Anexo I – Termo de Referência e conforme Modelo de Planilha de Preços – Anexo III.a, deste edital. ***Havendo divergência entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão às descrições contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.***

6.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

6.2.3. Na proposta eletrônica de preço do item ofertado deverá constar, obrigatoriamente a cotação do valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.



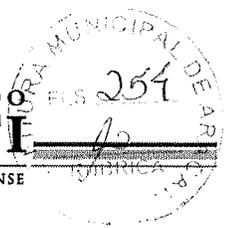
- 6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 6.4. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 6.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.
- 6.7.3. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 7.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

## **8. DA ETAPA DE LANCES**

- 8.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preambulo do presente edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 8.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.
- 8.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem as demais participantes.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se



8.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **9. DA LICITANTE ARREMATANTE**

9.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço. O tempo de negociação que será dado pela pregoeira nessa fase será de 05(cinco) minutos.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. Não havendo vencedora para a cota reservada, para ME ou EPP, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

9.4. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 6.1. deste edital.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.9. Após a apresentação da proposta e encerrado o prazo para recebimento das propostas e habilitação, não caberá desistência, sob pena das sanções legais e editalícias.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado todas as condições definidas neste edital.



10.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**10.3. Serão desclassificadas as propostas:**

10.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

10.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou seja, superiores ao preço unitário ou total do orçamento estimado da Administração, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes ou comprovadamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

11.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 11.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

12.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, deste edital.

12.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

12.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

12.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 12.3.1 deste edital.

12.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.



12.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 12.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, a Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 12.3.1 deste edital.

12.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

12.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC acompanhado da Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, que comprove a validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Aracati, dentro do prazo de validade.

### **13. DO CANCELAMENTO O REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 14.2.1.;

IV – for liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1., ou inciso II do item 14.2.2;

V – sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI – for por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII – for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – for por ordem judicial.

13.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

13.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços

### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

14.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III – convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:



- I – rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II – indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III – convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.
- 14.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

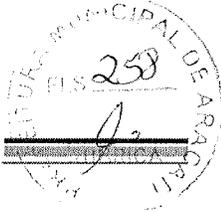
## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Secretaria de Educação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela Secretária de Educação, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

16.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

16.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de



16.5. O participante do SRP – Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP – Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

16.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

16.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria de Educação, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

16.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

16.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5º (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

16.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

16.9. Caberá a Secretaria de Educação, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 13.1., terá o seu registro cancelado.

16.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 14.2.

16.12. A Secretaria de Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria de Educação poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

16.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município – Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Aracati na internet – [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br).

16.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V – Minuta do Contrato.

16.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente evoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

18.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

18.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18.9. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracati – Estado do Ceará.

Aracati – Ceará, 05 de Março de 2021.

**Órgão Gerenciador:**



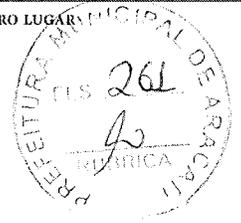
---

ANA LÚCIA DA COSTA MELLO  
Secretária de Educação



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria da Casa Civil, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes faz-se necessária para que haja abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal da casa Civil do Aracati, cuja atividades pertencentes a mesma são de extrema importância para o desenvolvimento do Município.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:



**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

**7.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## 10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

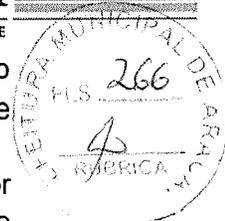
**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos



**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Gabinete do Prefeito:

0301.04.122.0035.2.006 – Manutenção das atividades da Casa Civil

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

**Ordenador de Despesas Secretária da Casa Civil**



ANEXO I-A  
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	DIESEL S-10	L	10.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021

*Julio Neto Andrade Juca*  
Julio Neto Andrade Juca

Ordenador de Despesas Secretária da Casa Civil



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Saúde, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020.**

**2.2.** A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento e troca de óleos da frota de veículos que prestam serviço a secretaria da Saúde, viabilizando, desta forma, o deslocamento dos veículos com equipes da atenção primária a todas as localidades do município, bem como o deslocamento de ambulâncias no transporte de pacientes diuturnamente, dessa forma, sendo importante instrumento de salvaguarda de diversas vidas humanas, elevando a expectativa de vida dos que necessitem de atendimento médico.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**4.2.** A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**4.3.** A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

**4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**5.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e

A

comparável em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de



atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

**5.1.2.** Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.2.** A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

**7.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo

A



Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno

f



**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive

J



**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Saúde:

10.01.10.302.009.2.094 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

10.01. 10.302.009.2.092 – Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção; Básica

10.01.10.302.009.2.089 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;

10.01. 10.302.009.2.097 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

10.01. 10.302.009.2.098 – Manutenção e Funcionamento de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

1211000000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.



**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
**Andresa Guedes Kaminski Alves**  
Secretária de Saúde



**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÓLEO PARA MOTO 10W30	L	10
02	ÓLEO PARA MOTO 15W30	L	10
03	ÓLEO PARA MOTO 20W50	L	10
04	ÓLEO PARA MOTO 75W85	L	10
05	ÓLEO PARA FREIO DOT 3	L	70
06	ÓLEO PARA FREIO DOT 4	L	70
07	ÓLEO PARA FREIO DOT 5	L	70
08	ÓLEO PARA DIFERENCIAL W140	L	100
09	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – DIESEL	L	800
10	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – GASOLINA	L	800
11	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – MOTOFLEX	L	800
12	ARLA 32	L	800
13	DIESEL S-10	L	150.000
14	DIESEL COMUM S-500	L	80.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021

  
**Andresa Guedes Kaminski Alves**  
Secretária de Saúde



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Educação, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes justifica-se devido à necessidade de abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do município de Aracati viabilizando, desta forma, os serviços de transporte e deslocamentos dos funcionários, gestores, coordenadores e colaboradores, na execução de suas atividades diárias na prestação de serviços públicos educacionais.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.



**5.1.2.** Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.2.** A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

**7.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

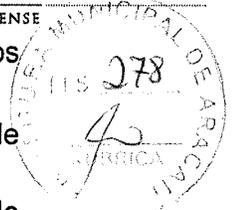
## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.



**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

### **15.1. Secretaria de Educação:**

08.01.12.122.0035.2.029 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

08.02.12.361.0020.2.052 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

08.01.12.361.0020.2.034 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

### **Fonte de Recursos:**

1111000000 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação.

1113000000 – Transferência do FUNDEB - 40%

1120000000 – Transferência do Salário Educação.

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.



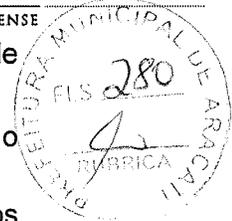
PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

---

**Ana Lúcia da Costa Mello**  
Secretária de Educação



**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÓLEO PARA FREIO DOT 3	L	50
02	ÓLEO PARA FREIO DOT 4	L	50
03	ÓLEO PARA FREIO DOT 5	L	50
04	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – DIESEL	L	450
05	ÓLEO PARA DIFERENCIAL W140	L	400
06	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – GASOLINA	L	120
07	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – MOTOFLEX	L	120
08	ARLA 32	L	5.000
09	DIESEL S-10	L	80.000
10	DIESEL COMUM S-500	L	20.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

**Ana Lúcia da Costa Mello**  
Secretária de Educação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020.**

**2.2.** A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, ante a necessidade de abastecimento dos veículos usados para atenderem os serviços da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**4.2.** A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**4.3.** A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

**4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**5.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.



**5.1.2.** Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.2.** A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

**7.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

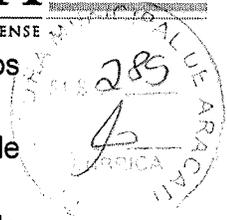
## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.



**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social:

0901.04.122.0035.2.063 – Manutenção das atividades Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;

0902.08.244.0026.2.073 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB;

0902.08.244.00262.075 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial PSE.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.

1311000000-Recurso FNAS.

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Germana Vasconcelos Pinheiro  
**Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social**





**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÓLEO PARA FREIO DOT 3	L	24
02	ÓLEO PARA FREIO DOT 4	L	24
03	ÓLEO PARA FREIO DOT 5	L	24
04	DIESEL S-10	L	40.000
05	DIESEL COMUM S-500	L	20.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Germana Vasconcelos Pinheiro  
**Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Município de Aracati possui uma vasta frota de veículos automotores que contribuem para a boa prestação dos serviços públicos a que se destinam. Em virtude disso, a presente aquisição viabilizará o abastecimento de tais produtos visando dar maior eficiência aos serviços prestados por esta Secretaria.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.



**5.1.2.** Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.2.** A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

**7.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

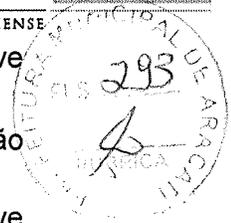
**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.



**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:

1501.04.04.122.0035.2.132 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

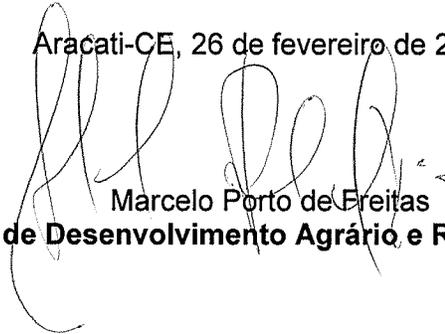


PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.



Marcelo Porto de Freitas

**Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**





**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	DIESEL S10	L	12.000
02	DIESEL S500	L	36.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Marcelo Porto de Freitas

**Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Esportes e Lazer, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020** de **15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição de Combustíveis e derivados do petróleo se faz necessário para o abastecimento e manutenção da frota de veículos que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a administração municipal. A aquisição é necessária para manter os transportes funcionando visando manter o desempenho das atividades operacionais da secretaria e se destina a dar continuidade à realização de atividades essenciais, dentre elas os acompanhamentos das quadras a serem inauguradas, atendimento de demandas dos desportistas Aracatiense e toda logística de transporte interno.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

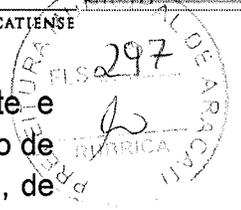
4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**



**5.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

**5.1.2.** Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

**5.2.** A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

**5.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

**7.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o



prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o



contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Esportes e Lazer:

1601.04.122.0035.2.140 – Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.



**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.

**16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

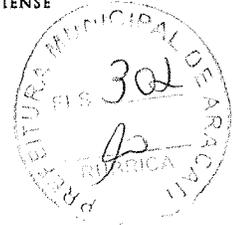
**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

*Fabiano Gomes dos Santos*  
Fabiano Gomes dos Santos

**Ordenador de despesas da Secretaria de Esportes e Lazer**



**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	DIESEL S10	L	21.000
02	DIESEL S500	L	10.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

*Fabiano Gomes dos Santos*  
Fabiano Gomes dos Santos

**Ordenador de despesas da Secretaria de Esportes e Lazer**